



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONES:3661-1104/3661-1377

EMAIL: prefRubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº. 979/06

“Declara de expansão urbana a área que especifica”.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, a área de 3,02,48 hectares, compreendida no seguinte roteiro:- “Inicia-se as divisas dessa área de terras no marco cravado na margem da Bacia de Acumulação da Hidrelétrica de Ilha Solteira (cota 330,00 m), e junto à divisa do Loteamento Porto do Sol de propriedade de Julio Theodoro de Oliveira Neto; deste segue confrontando com o loteamento Porto do Sol (lotes n.º 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56 da Quadra “D”), no rumo 37º 49’34” SE, e distância de 222,90 metros, até a margem da Estrada que ligava o Porto Machado a Rubinéia, onde se encontra cravado outro marco;daí deflete à direita e segue margeando a referida estrada, sentido Rubinéia, no rumo 52º 00’00” SW, e distância de 183,10 metros, até a divisa das terras da Prefeitura Municipal de Rubinéia, onde se acha outro marco; deste, deflete a direita e segue confrontando primeiramente com as terras da Prefeitura Municipal de Rubinéia e em seguida com as terras de Eisabuiu Nakamuro, no rumo 38º 03’45” NW e distância de 114,10 metros, até a margem da Bacia de Acumulação da Hidrelétrica de Ilha Solteira (cota 330,00 m), onde se acha outro marco, e finalmente, deste, deflete à direita e segue confrontando com a referida Bacia de Inundação, pela cota 330,00 metros, nos seguinte e seqüentes rumos e distâncias: 25º 56’15” NE, e distância de 59,24 metros; 03º 06’57” NE, e distância de 70,25 metros; 29º 53’43” NE e distância de 51,40 metros; e 36º 25’26” NE e distância de 38,00 metros até a divisa do Loteamento Porto do Sol, onde se acha o marco mencionado no início do presente memorial descritivo, encerrando uma área de 3,02,48 hectares, ou ainda, 30.248,00 metros quadrados”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONES: 3661-1104/3661-1377

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2.º A área constante no artigo anterior destina-se à loteamento, respeitada a legislação vigente.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 14 de julho de 2006.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete